

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CTT

Exmos./as. Senhores./as., da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 - HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Saida / 16030 / 2021

14/12/2021

ASSUNTO: "SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76/XII - PROMOÇÃO DE MELHORIAS NOS PROGRAMAS ESTAGIAR"

Em resposta ao V/Ofício com referência S/3475/2021 datado a 29/11/2021, remetido pela Sra. Berta Tavares, a Câmara Municipal informa a V.ª Exa. que, o Conselho Municipal da Juventude de Vila do Porto, esteve reunido a 13/12/2021, para a Emissão de Parecer Escrito, que junto se envia em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO



CÓPIA DE PARTE DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DE VILA DO PORTO REALIZADA A 13 DE DEZEMBRO DE 2021
EMISSÃO DE PARECER ESCRITO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 76/XII - PROMOÇÃO DE
MELHORIAS NOS PROGRAMAS ESTAGIAR: A Sra. Presidente proferiu uma breve explanação sobre
a presente necessidade de convocatória relacionada com o Projeto de Resolução n.º 76/XII (PSD) -
Promoção de Melhorias nos Programas Estagiar
-Após discussão e apreciação do documento, o Conselho Municipal de Juventude de Vila do Porto
(CMJ) deliberou manifestar parecer prévio genérico favorável ao presente projeto de resolução,
condicionado, porém, às seguintes observações e recomendações emitidas sobre os seus pontos, em
salvaguarda da igualdade e equidade entre entidades publicas e privadas, que a seguir se discriminam:
Ponto 1, a sua redação prevê um acréscimo de despesa para as empresas privadas. Deverá ser
ponderada a comparticipação deste custo para evitar esforço suplementar por parte do empregador
privado;
Ponto 2, entende o CMJ que a redação deste ponto é redutora pois não abrange as entidades
públicas;
Pontos 3 e 4, o CMJ discorda do preconizado pois não contempla a época de recurso dos exames á
Universidade podendo criar dificuldades de acesso dos jovens ao programa, correndo-se o risco de
icarem excluídos do prazo de candidatura;
Ponto 5, o CMJ discorda da criação do período experimental de 30 dias;
Ponto 6, o CMJ concorda com a majoração referida desde que esta fique isenta da contribuição
prevista no Ponto1.;
Ponto 8, o CMJ discorda da redação deste ponto, em particular, da obrigatoriedade de o estagiário/a
er 3 horas diárias de formação profissional. Entende o CMJ que a medida é redutora por limitar a mais
ralia que o programa encerra que é a oportunidade de se acumular uma valida e preenchida
xperiência profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Neste seguimento, o CMJ de Vila do Porto deliberou ainda pronunciar-se pela recomendação à ALRA
que promova idêntica iniciativa para contemplar os estudantes com mestrado com idêntica
oportunidades de inserção no mercado profissional de trabalho, através de um programa criado para o
efeito e eventualmente intitulado de "Estagiar M"
Está conforme o original
Paços do Município de Vila do Porto, 14 de dezembro de 2021
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
Nely Fig Is Shing